



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

1ª VARA CÍVEL

avenida: 5 nº 535, Ramal 266, Centro - CEP 13500-380, Fone: (19)

35244722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Belª Andréa Cristina Mendes, Supervisora de Serviço do Cartório da 1ª. Vara Cível do Foro de Rio Claro, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1007887-21.2015.8.26.0510 - CLASSE - ASSUNTO: Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/11/2015 VALOR DA CAUSA: R\$ 807,10

REQUERENTE:

RAFAELA SPILLER FORNAZIERI GONÇALVES DE AZEVEDO, Brasileiro, Solteira, Estudante, pai Celso Ricardo Gonçalves de Azevedo, mãe Marcela Spiller Fornazieri, Nascido/Nascida 04/04/2007, natural de Rio Claro - SP. Com endereço à Rua 9 Mp, 461, Parque Mac Preta, CEP 13506-179, Rio Claro - SP

REQUERIDO:

CELSO RICARDO GONÇALVES DE AZEVEDO, Brasileiro, Divorciado, Pedreiro, CPF 190.285.228-16. Com endereço à Rua João Pagni, 150, Jardim Paineiras, Santa Gertrudes - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Execução de Alimentos arbitrados nos autos de nº 4003806-46.2013.8.26.0510, desta 1ª Vara Cível

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Pela Satisfação da Obrigação - 01/11/2016 - "Vistos. Julgo extinto o processo com fulcro no artigo 924, II do novo Código de Processo Civil. Expeça-se guia de levantamento em favor da exequente em relação aos depósitos de fls. 28, 55, 73 e 90. P.R.J. e oportunamente archive-se.".

Em data de 22/06/2017 foi certificado o Trânsito em Julgado às partes.

CERTIFICA, FINALMENTE, que em data de 16/08/2018 foi expedido o Contramandado de Prisão tendo em vista a extinção do feito.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Rio Claro, 16 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)